



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA**

**Diretoria Legislativa**

**PROCESSO 005/2022**

Protocolo em 14/03/2022

PROCEDÊNCIA:

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – Pará.

INTERESSADO:

Câmara Municipal de São Félix do Xingu – Pará.

NATUREZA:

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal n. 001/2022, de 14 de março de 2022.

ASSUNTO:

Altera a redação do Parágrafo único do Art. 26 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

**M O V I M E N T A Ç Õ E S**

DATA	DE	PARA	DESPACHO
14/03/2022	Protocolo	Presidência	Incluir na Pauta da 7ª Sessão Ordinária, de 22/03/2022.
			<b>ESTADO DO PARÁ</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU</b> <b>PODER LEGISLATIVO</b> <b>CONHECTAMENTO AO PLENÁRIO</b>
			Sessão: <u>7ª Sessão Ordinária</u>
			Data Sessão: <u>22 de março de 2022</u>



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa

**Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 001/2022.**

**Altera a redação do Parágrafo único do Art. 26 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.**

A Mesa da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, nos termos do § 2º, do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. O Parágrafo único do Art. 26, da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. ....  
Parágrafo único - De acordo com o art. 1º, IV, e da Emenda Constitucional 58/2009, a Câmara Municipal de São Félix do Xingu será composta por 19 (dezenove) vereadores."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos às eleições municipais para a legislatura de 2025/2028.

Art. 3º. Revoga-se a Emenda à Lei Orgânica n. 004/2011, e demais disposições em contrário.

Plenário Carlos Roberto Abreu Moreira da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – Pará, em 14 de março de 2022.

  
Ver. **Gonçalo de Sousa Araújo** (MDB)

  
Ver. **Adriana Neves Torres** (SD)

  
Ver. **Oderléia Rodrigues dos Santos Castro** (REP)



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Diretoria Legislativa


JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente propositura, quando convertida em Emenda à Lei Orgânica do Município, irá modificar a redação do Parágrafo único do Art. 26, da Lei Orgânica do Município, estabelecendo o número de vagas de 19 (dezenove) vereadores, tendo em vista que a Emenda Constitucional 58/2009, estabelece novos parâmetros para a composição de vereadores para as Câmaras Municipais de todo o país.


Diante do disposto da EC 58/2009, especificamente a alteração do texto da alínea "f", do inciso IV, do Art. 29 da CF, com a redação "19 (dezenove) Vereadores, nos Municípios de mais de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes e de até 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes" é que subscrevemos a presente para que assim possamos nos adequar o número de vagas de vereadores do município em conformidade com a supremacia emenda constitucional.

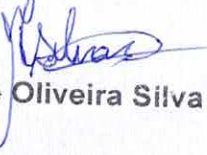
  
Ver. **Gonçalo de Sousa Araújo** (MDB) – Presidente

  
Ver. **Antônio da Silva Rêgo** (PSD) – Vice-Presidente

  
Ver. **Adriana Neves Torres** (SD) – 1ª Secretária

  
Ver. **Oderléia Rodrigues dos Santos Castro** (REP) – 2ª Secretária

  
Ver. **Joselândia Barbosa de Aquino** (PSC) – Corregedora Legislativa

  
Ver. **Maria Edna de Oliveira Silva** (PSDB) – Procuradora da Mulher